



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributação e Posturas Públicas



Alvará de Licença

VALIDADE: 10/05/2023

Cumprindo o que dispõe a Lei Complementar nº. 48/2019 (Código Tributário Municipal), e a Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas), outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão Social: **RENATO EGGERT VIEIRA 05490215909**

Nome Fantasia: **EGGERT E OLIVEIRA**

Endereço: **AVENIDA PORTO ALEGRE**, 125 - CENTRO

CPF/CNPJ: **36.082.237/0001-06**

Inscrição Municipal: **3391**

Número do Alvará: **62/2022**

Data de Solicitação: **07/07/2022**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **07/07/2022**

Atividades:

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica o

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestado

10132 - COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL

30303 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

40454 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, TELEFÔNICAS, SANITÁRIAS, GÁS E MANUTENÇÃO EM GERAL

Informações Complementares:

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o § 2º do artigo 75 da Lei Complementar nº 48/2019, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- São isentos de pagamento de taxas as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, instituições religiosas e entes públicos sem fins lucrativos.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar nº. 006/2010.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em regulamento.
- Este documento não vale como comprovação de quitação de débitos, necessário apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais para tal efeito.

Emitido em: 07/07/2022

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Gracieli Caires da Silva
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas
Portaria nº 29/2022